



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 055/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1899/2020 de 07 de julho de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme segue:

09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.071 - AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID-19	
573-3.3.90.30.00.00.00-1726-Material de consumo.....R\$	18.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>18.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do CEAS-PR, para ações de combate ao COVID-19 como segue:

### EXCESSO

VALOR CREDITADO – CEAS-PR (COVID19) fonte 1726.....R\$	18.000,00
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>18.000,00</b>

**Art. 3º.** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de julho de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal